

AUTOR:

EMENDA Nº 21

I – Fica alterado a redação do art. 12 do PLCE 007/2018, conforme segue:

“Art. 12º Fica vedado aos membros dos Comitês Gestores e do Comitê de Investimentos integrarem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, observada as demais disposições das Leis Complementares Federais nº 108 e nº109, de 29 de maio de 2001 e a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.”

JUSTIFICATIVA

Adequa a vedação ao contido na Legislação Federal.

